

Do sagrado ao profano: o processo de atribuição de novos usos às extintas casas regulares do Algarve

Catarina Marado
Universidade do Algarve

Introdução

A análise das extintas casas regulares da região do Algarve, realizada no âmbito da dissertação de doutoramento em Arquitectura intitulada “*Património conventual e periferia: a salvaguarda dos antigos espaços conventuais do Algarve*”, foi efectuada partindo da identificação de três diferentes fases no seu percurso histórico: conventual, pós-conventual e actual.

A fase pós-conventual, que corresponde ao período que seguiu à extinção das ordens religiosas, tem sido ignorada por alguns dos estudos que abordam esta tipologia arquitectónica. Nesse sentido, a escassez de informação disponível relativamente a este momento da vida das antigas casas monástico-conventuais obrigou-nos a desenvolver um maior esforço de investigação documental.

Este artigo² pretende apresentar os dados³ recolhidos no contexto desse estudo e analisar, em termos globais, o processo de gestão das extintas casas regulares do Algarve, ou seja, a forma como se procurou garantir a sobrevivência deste conjunto de espaços – edifícios e cercas – através da atribuição de novos usos.

Conhecer este processo e as suas consequências – tanto para os edifícios (que passaram de “lugares sagrados” a “espaços profanados”) como para as cidades (que utilizaram muitos destes espaços nas transformações que sofreram a partir da segunda metade do século XIX) – é, em nosso entender, fundamental para a completa interpretação destes bens imóveis de valor cultural.

¹ Catarina Almeida Marado. *Patrimonio conventual y periferia. La salvaguardia de los antiguos espacios conventuales del Algarve*. Sevilla: Universidade de Sevilha, 2007. Tese de Doutoramento em Arquitectura apresentada ao Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio da Escuela Técnica Superior de Arquitectura (texto policopiado).

² O presente artigo corresponde ao resumo do Capítulo 3 (La supresión de las órdenes religiosas: el proceso y las consecuencias en los edificios y las huertas) da Parte I (Los edificios de tipologia conventual del Algarve: de lo sagrado al profano) da Tese de Doutoramento em Arquitectura apresentada ao Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio da ETSArquitectura.

³ Consultados essencialmente no Arquivo Distrital de Faro (DFDFAR/146) e no IAN/TT, Arquivo Histórico do Ministério da Finanças.

A gestão dos bens das extintas casas regulares do Algarve

No Algarve, a extinção das casas regulares teve início em 1833 com o encerramento dos conventos femininos de Lagos e de Loulé abrangidos pelo Decreto de 9 de Agosto desse ano que determinou o encerramento das casas com menos de doze habitantes. Em 1834, o Decreto de 30 de Maio, conhecido como o decreto da extinção, atingiu de uma só vez todas as casas masculinas desta região: dezanove conventos, dois hospícios e um eremitério. Passados dois anos, em 1836, a portaria de 8 de Fevereiro, determinou a extinção da casa feminina de Tavira. Poucos meses depois, em 27 de Abril, uma nova portaria enviou as freiras dos extintos conventos do Algarve, até então reunidas em Faro, para o convento de Tavira, por ser esta a maior casa feminina da região. A mudança deu-se a 25 de Maio e durante os anos que seguiram aí se mantiveram as religiosas, até que em 1862 se procedeu finalmente ao auto de posse deste último convento. Do processo de extinção saiu ileso o Convento de São José em Lagoa. Esta casa foi posteriormente entregue a uma comunidade de religiosas dominicanas, tendo sido finalmente extinta em 1924, pela Comissão Jurisdicional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas.

Depois da extinção das casas regulares deu-se início à tomada de posse, inventariação e avaliação dos seus bens segundo duas principais categorias: bens móveis e bens imóveis. Os primeiros eram constituídos pelos mais variados bens de uso comum, obras de arte, bibliotecas, utensílios de culto divino e objectos de ouro, prata e jóias⁴. Os outros, que perfaziam a maior parte da riqueza dos institutos religiosos, incluíam os chamados bens de raiz (as casas regulares e outras propriedades urbanas ou rústicas) e também os foros, laudémios, censos, pensões e juros.

O processo de gestão das extintas casas monástico-conventuais iniciou-se com a procura de um destino para as suas igrejas. Entretanto, todos os bens imóveis haviam já sido integrados nos Bens Nacionais e enquanto não se definiu o seu destino, foram administrados pelo Estado, que os cedeu provisoriamente ou os arrendou a particulares. No entanto, esta solução de recurso resultou em graves danos para os imóveis, pelo que se tornou necessário uma tomada de posição urgente quanto ao destino a dar-lhes e foi

⁴ Os objectos de uso quotidiano, alfaías agrícolas e reservas de alimentos, foram de imediato colocados à venda em hasta pública. Os valores (dinheiro, títulos de juros e rendas) foram incorporados na Fazenda Pública. As obras de arte e bibliotecas só mais tarde em 1836 foram atribuídas a estabelecimento de cultura, arte e ciência, entretanto já grande parte de havia perdido. Os objectos de culto que se entenderam manter nos templos foram entregues ao clero secular, os restantes ficaram nas mãos das autoridades civis, e torna-se hoje bastante difícil seguir-lhes o rasto. Alguns dos objectos precisos de ouro, prata e jóias deram entrada na Casa da Moeda, mas obviamente, muitos extraviaram-se. Sobre o destino dos bens móveis veja-se António Martins da Silva. "A desamortização" in MATTOSO, José (dir.). "História de Portugal". Lisboa: Editorial Estampa, 1993. vol. 5 (O Liberalismo), p. 345.

então decidida a sua alienação.

A Carta de Lei de 15 de Abril de 1835⁵ determinou a venda em hasta pública de todos bens de raiz nacionais de qualquer natureza, dos quais faziam parte os das extintas ordens religiosas. Permitiram-se no entanto, algumas excepções. O artigo 2º deste documento referia que seriam exceptuados da venda os bens considerados necessários para o serviço público, as fábricas necessárias para promover a indústria, os monumentos históricos e artísticos⁶, as matas, pinhais e arvoredos necessários para novas plantações, e os edifícios necessários para o Exército e Marinha. Foi deste modo que foram retirados da lista de bens a levar à hasta pública aqueles que se entenderam necessários para alguns dos fins citados.

Todos os outros foram colocados à venda, num processo gerido pela Junta do Crédito Público que se iniciou em 1 de Julho de 1835⁷ e que foi posteriormente regulamentado por uma série de leis que procuram encontrar o modo de conseguir vender o maior número de bens⁸.

Segundo uma avaliação de Fernando Pereira Jasmim, os bens pertencentes às extintas ordens religiosas perfaziam pouco mais de 50% do número total dos bens nacionais levados à hasta pública. Não apresentavam portanto, segundo o próprio, “o carácter esmagador que muitas vezes lhe é atribuído”⁹. No entanto, tratava-se efectivamente da maior parte dos bens. Mas a alienação não foi fácil e muitos ficaram por vender, apesar de terem voltado à praça por diversas vezes e com distintos valores, que eram cada vez mais baixos. A dificuldade em vender as maiores propriedades e edifícios, levou a que se dividissem os bens em diversas parcelas, de forma a conseguir mais facilmente um comprador. Os resultados deste processo foram portanto, algo

⁵ Sobre este documento veja-se António Martins da Silva. *A venda dos bens nacionais: a carta de lei de 15 de Abril de 1835. Aspectos introdutórios e gerais*. Coimbra: Edição da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1984, Separata da Revista Portuguesa de História, tomo XIX; Idem, *A Venda dos Bens Nacionais: a Carta de Lei de 15 de Abril de 1835: Aspectos económico-Geográficos. Os resultados estatísticos*. Coimbra: Edição da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1984, Separata da Revista Portuguesa de História, tomo XX.

⁶ Nessa data foram, por exemplo, reconhecidos como *monumentos históricos e artísticos*, o Mosteiro de Alcobaça, o Mosteiro dos Jerónimos, o Convento de Cristo em Tomar e o Mosteiro da Batalha. Sobre o conceito de monumento nessa época em Portugal ver Jorge Custódio. “De Alexandre Herculano à Carta de Veneza (1837-1964)” in IPPAR. *Dar Futuro ao Passado*, Lisboa: IPPAR, 1993.

⁷ A data de início da venda dos bens nacionais não foi a mesma para todos os distritos. Veja-se António Martins da Silva. *A Venda dos Bens Nacionais: a Carta de Lei de 15 de Abril de 1835: Aspectos económico-Geográficos...*, p. 180.

⁸ Ao longo deste processo de venda, que se prolongou até ao final de 1843, foram disponibilizados 17240 prédios, avaliados em 10339 contos de réis. Porém, as arrematações produziram apenas um total de 6592 contos de réis, um valor bastante abaixo das expectativas criadas aquando da extinção das ordens regulares, cujos bens foram nessa data considerados extremamente valiosos.

⁹ Fernando Jasmim Pereira. *Algumas questões em redor da venda de “bens nacionais”*. Lisboa: s. ed., 1983. Separata da Revista História & Crítica, n.º 10, p. 2.

decepcionantes.

Face ao fracasso das vendas, os sucessivos governos, principalmente a partir de 1836, demonstraram interesse nestes imóveis, nomeadamente para a sua utilização em prol do interesse das populações e do funcionamento do próprio Estado. Começou então a sua distribuição pelas diferentes áreas da Administração Pública, através de cedências, doações ou vendas simbólicas. O facto é que, nesta data, se tomou consciência do enorme potencial destes imóveis enquanto espaços bastante versáteis, quer pela sua grande dimensão e características tipológicas, quer pela diversidade de localizações que apresentam.

A inventariação e a avaliação dos bens imóveis

A legislação que regulamentou a tomada de posse, inventariação e avaliação dos bens das extintas casas regulares foi bastante omissa em regras. De modo que os inventários, e também as avaliações, foram feitos por livre arbítrio dos seus executantes. Face à falta de regras precisas e previamente definidas para proceder a estes actos, cada concelho organizou e conduziu o processo a seu modo. Posteriormente, Governo Civil do Distrito de Faro elaborou um documento, intitulado “*Relação dos Prédios urbanos e rústicos que se inventariaram e avaliaram nos extintos Conventos Religiosos da sobredita Província em cumprimento do Decreto de 30 de Maio de 1834*”¹⁰, que reuniu as descrições de todos os bens imóveis das extintas casas do Algarve, com as respectivas confrontações, e também com a identificação do valor pelo qual foram avaliados.

Analisados os dados presentes nesta Relação constata-se que existiram diferenças no modo como foi feita a divisão dos conventos (em prédios urbanos e rústicos) em cada um dos concelhos do Algarve. Em Tavira, os inventários das extintas casas, para além de separarem edifício e cerca, como foi normal, individualizam também a igreja, que é apresentada como um outro prédio urbano ao qual é atribuído um valor próprio. Os conventos de Tavira dividiram-se assim em três partes: igreja, “edifício do convento” e cerca. Em Faro, a divisão das casas religiosas foi também efectuada de forma diferente. Aos edifícios anexou-se um “*bocado da cerca*”, conforme é descrito nas confrontações dos extintos conventos de São Francisco e de Santo António¹¹.

¹⁰ Arquivo Distrital de Faro, DDFAR/146. Veja-se a transcrição do original em Catarina Almeida Marado. *Patrimonio conventual y periferia...*, vol. 3, pp. 16-23.

¹¹ Relativamente ao Convento de Nossa Senhora da Assunção e ao Colégio dos Jesuítas dessa mesma cidade (que não foram incluídos nesta Relação e cujos processos de extinção se desconhecem) pensa-se, com base no seu parcelamento actual, que também terá ficado associada ao edifício uma parcela da cerca.

Independentemente das diferenças no modo como foram “partidas” as extintas casas regulares do Algarve, o facto de se ter separado, em todos os casos, o edifício da cerca, abre caminho a um dos maiores problemas que as intervenções de reabilitação desta tipologia de edifícios enfrentam: a desanexação dos seus principais elementos. Seguiram-se outras divisões e subdivisões, no próprio edifício e também no recinto da cerca, efectuadas na sequência da urgente necessidade da sua rentabilização depois da extinção¹². Em muitos casos tornou-se totalmente impossível restabelecer a unidade do conjunto conventual, constituído por igreja, dependências e cerca.

A análise comparativa dos valores de avaliação destes bens permite-nos também algumas constatações. O valor da avaliação foi determinado não só pelas características físicas do edifício (dimensão, valor artístico e estado de conservação) mas também pela importância do concelho a que este pertencia, e muito concretamente pelo facto do convento se localizar em contexto urbano ou rural. Foi frequente dizer-se relativamente às antigas igrejas conventuais que “*é desnecessária por sua localidade*” ou, referindo-se aos conventos, que “*por achando-se mal colocado ninguém se prestaria a fazer nele despesas, (...) e não pode servir à Câmara para o fim que se pede, porque está fora da cidade*”¹³. Por outro lado, verifica-se que as casas femininas, nomeadamente as de Tavira, Faro e Lagos, apresentaram valores de avaliação bastante inferiores às masculinas existentes nas mesmas cidades. O que nos leva a concluir que outro dos factores que terá influído na avaliação terá sido o facto de se tratarem de casas de freiras. A incompreensão e o preconceito que existia nessa época relativamente às religiosas¹⁴, estendia-se assim aos seus conventos. Por último, as cercas, que no Algarve representavam uma sexta parte do valor do conjunto dos antigos conventos, constituíram uma importante parcela dos bens as extintas casas, chegando algumas delas a valer mais do que o próprio edifício.

As extintas igrejas conventuais

Pouco depois da ordem de extinção, em 20 de Junho de 1834, foi publicado um decreto que determinou que se verificasse quais as igrejas dos

¹² Existiu legislação específica relativa à subdivisão destes espaços. Cf. Fernando Jasmins Pereira. *Algumas questões em redor da venda de “bens nacionais”*. Lisboa: s. ed., 1983. Separata da Revista História & Crítica, 10.

¹³ Informação do Delegado do Tesouro, relativamente ao Convento de Nossa Senhora da Piedade de Tavira, em carta datada de 23 Setembro de 1863. IAN/TT, AHMF, Convento de Nossa Senhora da Piedade, Tavira, cx. 1935, cap. 1. Veja-se transcrição em Catarina Almeida Marado. *Património conventual y periferia...*, vol. 1, pp. 186-188.

¹⁴ Sobre este assunto veja-se Paulo Varela Gomes. “Arquitectura de mulheres. Mundo de homens. Intervenções da DGEMN em edifícios de mosteiros femininos extintos (1930-1950) in DGEMN. Caminhos do Património. Lisboa: DGEMN e Livros Horizonte, 1999, pp. 83-98.

extintos conventos e demais casas religiosas que se deviam manter e as que se deviam profanar. No cumprimento desta legislação, o Governo Civil do Distrito de Faro solicitou a cada concelho uma *“relação das igrejas dos extintos conventos que devem ser conservadas ou profanadas”*¹⁵. As respostas chegaram por carta, sensivelmente entre Julho e Setembro de 1835¹⁶. Simultaneamente foi pedida ao Bispado, uma relação das igrejas da diocese, de acordo com o estipulado no citado decreto. Em resposta foi elaborado um documento com o título: *“Relação das Igrejas e Capelas dos extintos Conventos deste Bispado do Algarve que nos termos do Decreto de 20 de Junho de 1834 e Instruções devem ser conservadas ou profanadas”*, datado de 1 de Agosto de 1835¹⁷. Com base nas informações dadas pelos diferentes concelhos, e confirmadas pelo poder eclesiástico, o Governo Civil do Distrito de Faro elaborou um quadro intitulado *“Relação dos Conventos e Casas Religiosas extintas situadas no sobredito Distrito, com declaração das Igrejas respectivas que devem ser conservadas ou profanadas”*¹⁸, datado de 19 de Abril de 1836. Com excepção da igreja do eremitério dos Pegos Verdes, todos os templos dos extintos conventos foram referidos neste documento, incluindo a igreja do antigo Colégio Jesuíta de Faro, que, como sabemos, não fez parte da lista de casas extintas em 1834, mas encontrava-se no entanto ainda disponível.

Do conjunto das vinte e duas igrejas identificadas neste documento, apenas cinco foram colocadas na coluna das que *“devem conservar-se”*. Em Faro, a igreja do extinto Convento de Santo António dos Capuchos, por ser de *“muita devoção”*, e *“para ali se fazerem as funções do Culto, e se dizer Missa”*. Em Tavira, a igreja do extinto Convento dos Paulistas para Igreja Paroquial de São Tiago, *“fazendo-se nova divisão das duas Paróquias da cidade, como convém”*, e a de São Francisco, que estava *“incorporada na da Ordem Terceira, e por isso não pode separar-se”*. No concelho de Vila do Bispo, a igreja do extinto Convento dos Capuchos de São Vicente, com a seguinte justificação: *“Ainda que esta Igreja por sua posição de pouco sirva para as funções religiosas, julgo que deverá conservar-se como monumento dos grandes feitos históricos que defronte daquele cabo se têm praticado, dando-se nova forma a todo o edifício”*. E em Portimão, a igreja do extinto Convento dos Camilos (antes de jesuítas), por ser de *“nobre arquitectura, podendo estabelecer-se ali a Misericórdia”*.

As dezassete restantes foram incluídas na lista das que *“se devem*

¹⁵ Arquivo Distrital de Faro, DFDFAR/146 (ofício n.º 818).

¹⁶ Comarca de Tavira (28 de Julho de 1835), Comarca de Lagos (4 de Agosto de 1835), Olhão (28 de Agosto de 1835), Faro (2 de Setembro de 1835), Albufeira (4 de Setembro de 1835), Loulé (11 de Setembro de 1835). Arquivo Distrital de Faro, DFDFAR/146.

¹⁷ Arquivo Distrital de Faro, DFDFAR/146. Veja-se transcrição do documento em Catarina Almeida Marado. *Patrimonio conventual y periferia...*, vol. 3, pp. 27-29.

¹⁸ Arquivo Distrital de Faro, DFDFAR/146. Veja-se transcrição do documento em Catarina Almeida Marado. *Patrimonio conventual y periferia...*, vol. 3, pp. 24-26.

profana”, com as mais diversas justificações. De acordo com o descrito entendeu-se que as igrejas de São Francisco, do Colégio e Capela dos Marianos, em Faro, não eram “*necessárias*”. Relativamente às igrejas dos conventos da Graça e a de Santo António em Loulé, ambas “*em grande ruína*”, considerou-se que não se carecia delas “*em uma vila onde há outras Igrejas e Capelas muito decentes*”. Das igrejas da Graça, do Carmo e de Santo António em Tavira diz-se: “*todas estas são inúteis, salvo se aos conventos respectivos se der alguns destinos que as torne precisas*”¹⁹. Para as igrejas dos conventos dos Capuchos, de São João de Deus e da Santíssima Trindade, em Lagos, indica-se que estão muito destruídas, e por essa razão não devem conservar-se. O mesmo se referiu relativamente à igreja do Convento de São Francisco em Silves. Por último, também os templos dos conventos de Lagoa (de carmelitas e de franciscanos do Prachal), dos franciscanos de Monchique, dos capuchos de Portimão, e a capela do hospício de Pêra, foram considerados desnecessários: a dos carmelitas em Lagoa e a dos capuchos em Portimão, especificamente por sua “*localidade*”, nos arredores da vila.

Analizadas as diferentes justificações verifica-se que os factores que influenciaram a escolha das igrejas foram essencialmente a necessidade de templos para o culto em cada um dos concelhos, o seu estado de conservação (dispensando-se aquelas que se encontravam mais degradadas), a sua localização (escolhendo-se apenas aquelas que se situavam dentro dos núcleos urbanos), e também, o valor cultural que lhe era reconhecido (de carácter histórico, no caso da Igreja de São Vicente, e de carácter artístico, no caso da do extinto Colégio dos Jesuítas).

Das cinco igrejas indicadas como a conservar-se, apenas a do antigo Convento do Cabo de São Vicente não foi destinada ao culto. Todas as outras (Santo António em Faro, Paulistas e São Francisco em Tavira e do Colégio em Portimão) se mantiveram igrejas. Por outro lado, algumas das que haviam sido consideradas inúteis acabaram por ser mantidas ao culto: a de Santo António de Tavira, a do hospício franciscano em Pêra, e a dos carmelitas calçados de Lagoa (ou seja, uma capela do convento, porque o templo conventual havia sido destruído pelos terramotos de 1722 e 1755). Das igrejas dos conventos femininos (não incluídas nesta lista) apenas a de Lagos foi mantida ao culto.

Em resumo, no Algarve, dos vinte e oito conventos, colégios, eremitérios e hospícios afectados pela extinção – antes e depois de 1834 – apenas vinte tinham ainda a sua igreja em razoável estado de conservação, oito

¹⁹ Esta indicação, que é cópia integral da informação do Bispado, é idêntica à informação dada pela comarca de Tavira, que em carta datada de 28 de Julho de 1835, informa que “*nenhum destino religioso se pode dar-lhes com utilidade pública. Uma vez que se não conserve o convento respectivo a cada uma delas. E alguma instituição que reclame a conservação da igreja como é o caso da de Santo António que pode servir para educação de orfãos.*” Arquivo Distrital de Faro, DFDFA/146.

das quais mantiveram-se ao culto. O facto de terem mantido a sua função inicial, e de não terem sido transformadas em meros invólucros para uma qualquer outra utilização foi certamente uma garantia de sobrevivência. Isto porque, o que se seguiu não foi fácil. A procura de um novo uso, integradas ou não no conjunto do edifício conventual, apresentou bastantes dificuldades, e nem todas conseguiram sobreviver.

A integração nos “Bens Nacionais”

A “Relação dos Bens Nacionais” era constituída por um conjunto de prédios urbanos e rústicos que incluía edifícios militares (castelos, fortes, quartéis, casas da guarda e armazéns da pólvora), edifícios públicos (hospitais, casas da alfândega), edifícios habitacionais (casas térreas ou altas, casas nobres), terrenos vários, e também as antigas casas regulares. Na “*Relação dos Bens Nacionais situados no Algarve, suas avaliações, e preço dos que tem sido arrematados até ao fim de Novembro de 1840*”²⁰, os bens que podemos identificar como sendo provenientes das extintas ordens religiosas, representavam pouco mais de 25% dos bens nacionais do Algarve²¹. Mas se analisarmos os seus valores de avaliação, verificamos que estes constituíam quase 35% do valor total dos bens existentes nesta região. Esta tipologia de edifícios era, de forma geral, a que apresentava o valor mais elevado no conjunto dos bens do Estado. Apenas alguns grandes imóveis presentes nesta lista (o Hospital Militar e Capella em Lagos, o Quartelamento do Castello em Faro, o Quartelamento na Atalaia Pequena em Tavira, e o Castello e Forte de S. Sebastião em Castro Marim, por exemplo) ultrapassavam, em termos de valor atribuído, os maiores edifícios das extintas comunidades religiosas. Assim, apesar dos antigos conventos não representarem mais do que uma quarta parte dos bens nacionais desta região, o facto é que na quase totalidade dos concelhos do Algarve, eles eram, nessa época, os imóveis de valor mais elevado. Nos concelhos de Faro, Lagos, Portimão e Tavira, os antigos conventos (apesar de representarem apenas uma pequena parte dos bens nacionais aí situados) eram aqueles que, salvo pouquíssimas excepções, apresentavam maior valor. No concelho de Loulé, dos cinco bens que constavam na lista, quatro pertenceram aos institutos religiosos. E em concelhos como Lagoa e Monchique eles constituíam mesmo, os únicos bens nacionais aí existentes.

²⁰ Documento publicado em João Baptista da Silva Lopes. *Corografia ou Memória Económica, Estatística e Topográfica do Reino do Algarve (1841)*. s.l.: Algarve em Foco Editora, s.d. Col. Temas e Estudos Algarvios, vol. 2 Documento Ilustrativo n.º 33.

²¹ Uma percentagem bastante mais baixa do que a verificada no contexto do país, que como atrás referimos, era de cerca de 50%.

As utilizações provisórias

Antes ainda da decisão de venda dos bens nacionais, a primeira opção que foi tomada relativamente aos extintos edifícios regulares – principalmente no que diz respeito aos seus edifícios – foi a sua atribuição a diversas utilizações de carácter provisório, das quais pouco sabemos actualmente. Em alguns casos, não sabemos sequer se chegaram a acontecer ou se tratou apenas de uma intenção não concretizada. Pelos dados que conseguimos recolher²², estas atribuições provisórias destinaram-se principalmente a garantir a instalação dos serviços militares, que eram necessidades há muito sentidas nomeadamente na capital da região. Assim, em Faro, o Convento de São Francisco foi entregue à Câmara para servir de Quartel do Batalhão da Guarda Nacional, o Convento de Santo António dos Capuchos foi, em 1834, posto temporariamente à disposição do Prefeito do Algarve, para servir de quartel às praças do Regimento de Infantaria n.º 8, e o Hospício dos Marianos foi também nessa mesma data, mandado pôr à disposição do Ministério da Guerra para guarda dos utensílios dos depósitos da Pagadoria das Obras Militares, destinados ao serviço dos quartéis²³. Em Tavira, o extinto Convento da Graça foi “*ocupado pelo 1º Batalhão do Regimento 8º*”: uma utilização provisória que se prolongou até finais do século XX.

As excepções à venda

Face às possibilidades de excepção à venda, criadas pelo artigo 2.º da Carta de 15 de Abril de 1835, tornou-se necessário averiguar quais os prédios que se encontravam inseridos nessas disposições. Em resposta a esta necessidade, o Governo Civil do Distrito de Faro elaborou (com base nas informações que recolheu na administração local) o “*Mapa dos Bens Nacionais situados no sobredito Distrito, que se julgaõ compreendidos nas disposições do artigo 2º da Carta de Lei de 15 de Abril de 1835*”²⁴ para remeter à Junta de Crédito Público.

²² Essencialmente em José Saraiva (dir.). *Situação dos Edifícios e Institutos Religiosos ao Serviço do Estado e das Corporações*. s.l.: ed. Arquivo de História do Ministério das Finanças, 1941, vol. I, *Conventos de Frades*.

²³ Cf. José Saraiva (dir.). *Situação dos Edifícios...*, vol. I, *Conventos de Frades*. Note-se que o que na realidade se veio a verificar foi a atribuição do Convento de São Francisco para o Regimento de Infantaria e o de Santo António para a Guarda Nacional. Fica por esclarecer se na documentação consultada se trocaram os nomes dos conventos ou se se procedeu efectivamente à troca dos usos atribuídos.

²⁴ Arquivo Distrital de Faro, DFDFAR/146. Veja-se transcrição do documento em Catarina Almeida Marado. *Patrimonio conventual y periferia ...*, vol. 3, pp. 39-42.

De acordo com este documento, apenas se encontrou destino de utilidade pública para sete das extintas casas regulares. Na cidade de Faro²⁵, os destinos sugeridos para as extintas casas regulares foram: o “*Convento de S. Francisco com Horta respectiva para se transferir o Hospital Civil*”, o “*Hospício dos Carmelitas Descalços para servir de Casa de Juiz*” e o “*Convento de St.^o António dos Capuchos com Horta respectiva para estabelecer uma Casa Pia*”. Em Tavira, o Convento da Graça, foi destinado ao exército, “*para continuar a servir de quartelamento da Tropa que guarnece esta Cidade, pois tem todos os preparos para isso*”. Em Lagos, o “*Convento de S. Francisco com Cerca respectiva*” foi pedido para “*hospital para moléstias epidémicas que se possam verificar nesta cidade*” e o Convento de São João de Deus para “*cemitério das duas freguesias da cidade*”. Este último estava totalmente demolido à data da extinção e o terreno que lhe estava anexo já servia de cemitério. A opção foi portanto, dar continuidade a um uso já existente. O uso hospitalar proposto para o antigo Convento de São Francisco, já antes havia sido pensado para o das freiras²⁶, extinto um ano antes. Em Portimão, o “*Convento dos Camilos*” (antigo Colégio Jesuíta) foi solicitado para “*estabelecer um Hospital ou Casa de Asilo da Infância Desvalida*”. Em carta datada de 23 de Março de 1836, a cidade de Portimão reforçou este pedido do seguinte modo: “*por sua sumptuosidade e por haver sido uma das casas religiosas dos jesuítas e de ter tão subido valor que ninguém poderá pretende-lo*”²⁷. Os concelhos de Loulé, Albufeira, Silves²⁸, Castro Marim, Lagoa, Monchique e Vila do Bispo concluíram que “*nenhum dos prédios existentes neste concelho se acham compreendidos nas disposições do art.^o 2^o*”.

Apenas os concelhos de Faro, Tavira, Lagos, Portimão e Vila Real de Santo António indicaram prédios (urbanos e rústicos) para o uso público e se considerarmos unicamente os concelhos que continham antigas casas regulares temos que, de um total de onze imóveis solicitados, sete eram provenientes dos extintos conventos. Assim, do vasto conjunto dos Bens Nacionais situados no Algarve, as antigas casas conventuais foram de facto as tipologias mais solicitadas para o uso público. O destino mais sugerido para estes imóveis foi, nesta fase, o uso hospitalar. Faro, Lagos e Portimão encontraram assim, nas

²⁵ Sobre o destino das antigas casas conventuais desta cidade veja-se Catarina Almeida Marado. “O destino dos antigos espaços conventuais da cidade”. *MONUMENTOS*, n.^o 24. Lisboa: DGEMN, 2006, pp. 32-41.

²⁶ Cf. Rui M. Paula. *Lagos, Evolução Urbana e Património*. Lagos: ed. Câmara Municipal de Lagos, 1992, pp. 70-71.

²⁷ Carta datada de 23 de Março de 1836 dirigida ao Governo Civil do Distrito de Faro. Arquivo Distrital de Faro, DFDFA/146.

²⁸ Quanto a Silves, uma carta datada de 2 de Março de 1836, refere a “*cerca do extinto convento da 3^a ordem (...) e o convento e igreja pela maior parte todo demolido*” e “*outra terra pertencente ao mesmo extinto convento*”, assim como o “*antigo castelo*”, mas não lhes atribui qualquer destino, ficando portanto, sem efeito esta solicitação.

suas maiores casas conventuais (São Francisco, Nossa Senhora da Glória e Camilos, respectivamente) a possibilidade de implementar novos equipamentos hospitalares. Apesar disso, nenhum novo hospital se fundou no Algarve nos edifícios dos antigos conventos. Nem mesmo, se transferiram para novas instalações, nascidas dos extintos espaços conventuais, quaisquer dos hospitais já existentes.

As primeiras vendas

Os restantes imóveis foram colocados à venda em hasta pública, que acabou por ser assim, o primeiro destino da maioria dos extintos conventos. As vendas dos bens nacionais do distrito de Faro, que decorreram entre Outubro de 1836 e 1840, foram, pelo menos neste período inicial, bastante reduzidas, significando menos de 1% do número de prédios anunciados²⁹. Nesta fase foram vendidos apenas quatro dos extintos conventos³⁰ (o dos Franciscanos em Silves, o do Carmo e o do Prachal em Lagoa, e o de Santo António em Loulé) e uma cerca (a do convento das freiras de Faro). Analisando estes resultados, verificamos que os primeiros conventos a serem vendidos encontravam-se todos em ruínas (à excepção do de Loulé, embora em mau estado) e estavam na sua maioria localizados nos arredores das mais pequenas localidades. O que nos leva a concluir que, à semelhança do que se passou ao nível do país, o principal interesse dos compradores não estava nos edifícios mas sim nas cercas conventuais.

As atribuições para o serviço público

Segundo António Martins da Silva³¹, o processo de atribuição dos bens teve várias fases que oscilaram entre períodos de excessiva concessão de edifícios para serviços públicos (principalmente com a administração setembrista) e outros em que se pretendeu libertar para venda todos os bens

²⁹ Para consultar os resultados das vendas dos diversos distritos veja-se António Martins da Silva. *A Venda dos Bens Nacionais: a Carta de Lei de 15 de Abril de 1835: Aspectos económico-Geográficos...*, pp. 179-195.

³⁰ Outros dos bens das extintas comunidades foram também vendidos nesta fase: as terras dos Capuchos de São Vicente, a "Fazenda das Taipas" que pertencia aos Camilos de Portimão, as casas junto ao Convento dos Paulistas em Tavira (que pertenciam a estes religiosos) e ainda, uma terra que aparece referida com a "Horta das Freiras" em Faro, e que julgamos ter pertencido às franciscanas desta cidade.

³¹ António Martins da Silva. *A extinção das ordens religiosas, a dispersão do património artístico e o destino dos colégios universitários de Coimbra*. Coimbra: Instituto de História de Arte, 1993. Sep. das Actas do Colóquio "A Universidade e a Arte", pp. 357-362.

“presos”, ou seja, aqueles que se encontravam destinados a alguma utilização pública. No Algarve, as iniciais intenções de utilidade pública encontradas pelas autoridades locais para estes imóveis não foram, na sua maioria, atendidas pelo Governo. Mas os pedidos não se ficaram por aqui: à Junta do Crédito Público chegaram, nos anos que se seguiram, inúmeras outras solicitações dirigidas a muitos dos bens das casas suprimidas. Dos vários pedidos efectuados tivemos acesso apenas a alguns³², que nos permitiram, no entanto, ter a noção não só dos procedimentos – que foram extremamente lentos e inconclusivos – mas também do tipo de pretensões, quem as fazia e quais os seus objectivos. Analisados os pedidos verifica-se que estes se dirigiram principalmente aos maiores edifícios dos mais importantes núcleos urbanos: Faro, Tavira, Lagos e Portimão. Nas mais pequenas localidades foram poucos os imóveis solicitados, apenas o da Graça em Loulé, o do Carmo em Lagoa. Mas independentemente da dimensão das povoações onde se localizavam, os extintos conventos que mais interesse despertaram foram os que se localizavam em meio urbano. Nenhum pedido foi dirigido a um antigo espaço conventual situado “fora” da cidade. Aliás, é comum, encontrar-se como justificação para a sua não utilização, frases como: “achando-se mal colocado”³³ ou ainda, “é desnecessária por sua localidade”³⁴. Os usos, de serviço público, para os quais eram solicitados assim o justificavam.

Nesta fase, marcada por consecutivas e diversificadas solicitações que se prolongaram até quase ao final do século XIX, são essencialmente dois os principais interessados nestes imóveis: o Ministério da Guerra e o poder local. O primeiro dirigiu pedidos a praticamente todos os extintos conventos das cidades de Tavira, Lagos e Faro, essencialmente para os utilizar como quartéis e outros serviços dependentes. Nesta última cidade, este ministério tentou insistentemente conseguir a posse de todas as extintas casas masculinas. Entre 1838 e 1839 todas elas se encontravam reservadas - ou pelo menos, haviam sido requisitadas - para o fim militar³⁵. As câmaras municipais solicitaram também vários destes edifícios para os mais diversos usos. Numa primeira fase,

³² Os pedidos a que tivemos acesso encontram-se identificados em Catarina Almeida Marado. *Património conventual y periferia...*, vol. 1, pp. 180-183.

³³ Carta do Delegado do Tesouro datada de 6 de Abril de 1862. IAN/TT, A.H.M.F., Convento de Nossa Senhora da Piedade, Tavira, cx. 1935, cap. 1.

³⁴ “Relação dos Conventos e Casas Religiosas extintas situadas no sobredito Distrito, com declaração das Igrejas respectivas que devem ser conservadas ou profanadas”. DFDFA/146. Veja-se a transcrição do documento em Catarina Almeida Marado. *Património conventual y periferia...*, vol. 3, pp. 24-26.

³⁵ O Convento de São Francisco havia sido requisitado para Quartel do Regimento de Artilharia nº 4; o de Santo António encontrava-se reservado para hospital do regimento; o hospício (que funcionava já como hospital desse mesmo regimento) viu a sua cozinha e cerca solicitadas para o mesmo fim; e o antigo colégio dos Jesuítas foi em 1839, concedido em parte à cidade de Faro para instalar a tropa, estando já nessa época a servir de arrecadação da Repartição de Obras Militares.

destinaram os extintos conventos essencialmente a hospitais; depois, solicitam-nos para cemitérios (em Tavira, Loulé e Lagos, por exemplo), mas também, para serviços judiciais, administração local, residências de párocos, misericórdias e ordens terceiras. Existiram ainda alguns pedidos efectuados por particulares, como foi o caso do extinto Convento de Santo António de Tavira para instalar um liceu, e também do invulgar pedido de um qualquer convento em Lagos para estabelecer banhos medicinais. Esta proposta recebeu como resposta que nessa data, em 1837, em todo o Algarve havia apenas um antigo convento livre, o dos Franciscanos em Faro. Não queria isto dizer que estavam todos os outros já ocupados, apenas que estavam “presos” a uma intenção, que na maioria dos casos nunca chegou a ser concretizada. Longe de estar terminado o processo de procura de um destino para estes bens, o que havia era uma indefinição na atribuição de um novo uso a estes edifícios, que foi sem dúvida o que mais terá prejudicado a sua condigna sobrevivência. Quando finalmente se decide entre o destino público ou a venda a particulares, a grande maioria destes espaços já não valem a sua reabilitação, e a sua condição de edifícios degradados condicionou obviamente o que deles se fez posteriormente.

A venda em hasta pública

Os imóveis que chegaram à hasta pública foram aqueles para os quais não foi encontrada nenhuma utilidade, ou se foi, não teve parecer favorável do Governo. A primeira fase das vendas, como vimos, não foi muito produtiva e a grande maioria destes antigos conventos permaneceram durante vários anos sem conseguirem comprador. O primeiro interesse dos particulares nestes espaços foi principalmente para as terras – as cercas conventuais e demais propriedades rústicas – mas posteriormente muitos outros imóveis acabaram também por ser vendidos. A maioria deles terminou nas mãos de particulares, como havia sido previsto inicialmente.

Em Faro, o antigo Convento das Freiras foi vendido a um particular, em 1860, que o transformou em fábrica de cortiça, enquanto a sua cerca havia sido alienada antes de 1840. O antigo Colégio Jesuíta foi também vendido, em 1843, a um particular que o converteu em teatro, numa extraordinária transformação do interior da sua igreja. Em Tavira foram vendidos: o antigo Convento das Bernardas em 1866 (sendo em 1890 transformado em Fábrica de Moagem e Massas a Vapor) e os edifícios e cercas dos extintos conventos de São Paulo, Santo António e do Carmo, os dois primeiros destinados a habitação enquanto o último adquiriu diversos usos de carácter público. Em Lagos, o antigo Convento da Trindade (depois de ter tido funções militares) foi vendido a particulares, que o utilizaram como habitação; parte do extinto Convento das Freiras foi também alienada; e desconhece-se qual terá sido o destino do Convento de São João de

Deus, hoje desaparecido. Em Portimão, o antigo Convento de Nossa Senhora da Esperança foi vendido a um particular, que o utilizou como armazém ligado à indústria conserveira, e o eremitério dos Pegos Verdes foi também vendido e utilizado como habitação³⁶. Em Loulé, vendeu-se o extinto Convento dos Capuchos, parte do das Freiras Concepcionistas, e também o da Graça. O primeiro teve várias utilizações e também vários proprietários, foi fábrica de curtumes e habitação; o segundo, dividiu-se entre o público e o privado, foi Tribunal Judicial, serviços autárquicos, teatro e habitação; e o terceiro foi utilizado principalmente como habitação. Em Lagoa, os antigos Conventos do Parchal e do Carmo foram vendidos em hasta pública. Ao primeiro não foi dada nenhuma utilização, enquanto que o segundo serviu de habitação e uma das suas capelas foi, pelas mãos de um particular, reconstruída e colocada ao culto. Também em Monchique e em Silves se venderam os conventos do Desterro e do Paraíso para serem utilizados como espaços de habitação.

Os novos usos

Torna-se bastante difícil fazer uma avaliação concreta dos destinos atribuídos aos antigos espaços conventuais do Algarve, dado que foram bastantes os casos onde um mesmo convento foi dividido entre a utilidade pública e a propriedade privada. Ainda assim, podemos concluir que a maior parte foram vendidos a particulares, e que só uma muito pequena parte foi na totalidade (igreja, dependências e cerca) entregue apenas a um serviço público. Constata-se ainda que os edifícios que foram destinados a funções de carácter público foram os que se encontravam implantados no perímetro urbano das maiores cidades do litoral (Faro, Tavira e Lagos) e os que foram deixados para venda foram os que se localizavam fora dos limites das mais pequenas localidades do interior (Monchique, Silves, Lagoa, e também Loulé). As características da localização territorial destes espaços foram de facto determinantes para a definição de um novo uso no período pós-conventual.

Relativamente às utilizações dadas a estes edifícios verifica-se que os que se destinaram ao serviço dos interesses públicos, não foram hospitais como inicialmente pretendia o poder local, nem mesmo cemitérios, função para a qual também muitos deles foram pedidos (excepção feita ao antigo Convento dos Franciscanos de Tavira). Foram principalmente quartéis, como foi insistentemente solicitado pelo Ministério da Guerra. Em Faro, os conventos de São Francisco e de Santo António dos Capuchos, em Tavira o da Graça, e em Lagos o da Trindade e o de Nossa Senhora da Glória, todos foram destinados ao

³⁶ Este eremitério foi casa de férias de Manuel Teixeira Gomes, Presidente da 1ª República e notável escritor algarvio.

serviço militar. Para além destes, houve ainda outros usos públicos: nos conventos das freiras de Loulé e de Lagos, e no antigo Colégio de Portimão funcionaram tribunais, em simultâneo com outras utilizações. Mas o exemplo máximo de acumulação de diferentes usos foi sem dúvida, o antigo Colégio de Jesuítas de Portimão. Este edifício albergou a Misericórdia, um hospital da Ordem Terceira de São Francisco, o Tribunal Judicial, a Administração do Concelho, a Repartição da Fazenda, e ainda, um albergue, um teatro, uma esquadra de polícia, e um museu: praticamente todos os serviços e equipamentos necessários ao funcionamento desse centro urbano.

Os conventos que foram vendidos a particulares foram, como vimos, primordialmente utilizados para habitação associada à actividade agrícola. Outros foram destinados a actividades industriais: as antigas casas das freiras de Faro e de Tavira, e os antigos conventos dos capuchos de Loulé e de Portimão. Caso invulgar foi o do antigo Colégio da Companhia de Jesus em Faro, que foi transformado em teatro. Finalmente, existiram ainda edifícios que foram divididos, entre o serviço público e a posse de particulares, convivendo os mais variados usos públicos paralelamente com actividades de carácter privado.

Considerações finais

A extinção das ordens religiosas foi sem dúvida o momento que mais marcou os edifícios monástico-conventuais. Normalmente entendido como um fim, este acontecimento constituiu antes uma transição. Brusca e radical, é verdade, mas também prevista e necessária. O Decreto de 30 de Maio de 1834, que determinou o encerramento de todas as casas de religiosos existentes em Portugal, foi o culminar de um vasto conjunto de perseguições legais ao clero regular iniciadas em 1821³⁷, e constituiu também o início de um longo processo de atribuição de novos usos à enorme quantidade de prédios urbanos e rústicos pertencentes às extintas comunidades regulares. O fracasso deste processo, caracterizado por muitos como mal gerido e desastroso³⁸, foi na realidade o grande responsável por muita da destruição que afectou as antigas casas regulares.

O destino destes espaços, após a extinção, situou-se essencialmente entre a utilização para o serviço público e a venda a particulares. No Algarve, neste contexto, poucos foram os imóveis solicitados para destinos de utilidade pública. Os pedidos efectuados pelas autoridades locais dirigiram-se quase exclusivamente aos maiores edifícios das mais importantes cidades e independentemente da povoação onde se localizavam, nenhum pedido foi

³⁷ Neste ano foram suspensas as admissões de novos noviços para os institutos regulares.

³⁸ Cf. Fortunato de Almeida. *História da Igreja em Portugal*. Lisboa: ed. Livraria Civilização, 1968. vol. III, p. 146

dirigido àqueles que se encontravam fora do perímetro urbano. O uso hospitalar foi o mais sugerido, mas aqueles que permaneceram na posse do Estado foram essencialmente destinados a quartéis. Existiram ainda, no decorrer deste processo, muitos outros pedidos para a utilização destes imóveis – para tribunais, casas de juízes, cemitérios, liceus, escolas primárias, dependências públicas, etc. – mas a demora em tomar uma decisão definitiva relativamente ao uso a dar-lhes foi, de facto, uma das principais causas da destruição de grande parte deste património.

Relativamente ao reconhecimento dos seus valores culturais, neste processo, apenas se fez referência ao antigo Convento do Cabo de São Vicente (com base nos “factos históricos” que aí tiveram lugar) e à igreja do antigo Colégio da Companhia de Jesus em Portimão (pela sua “qualidade artística”). Os antigos conventos eram, nesta data, vistos como meros invólucros construídos e a sua reutilização significava apenas a simples rentabilização funcional dos seus espaços, sem nenhum tipo de preocupação de carácter patrimonial.

Por outro lado, as vendas – que se pensava que seria um êxito – foram também um desastre. Numa primeira fase, os resultados foram praticamente insignificantes e o principal interesse dos compradores, ao contrário do que se poderia pensar, não estava nos edifícios mas sim nas antigas cercas conventuais. Assim, grande parte dos bens permaneceram durante largos anos à venda, ainda que a maioria dos extintos conventos tenha finalmente acabado por conseguir comprador. Na posse de particulares, os seus novos usos oscilaram principalmente entre o industrial, o habitacional e também, o cultural. No Algarve, muitos antigos espaços conventuais serviram para a instalação de teatros, a maioria de forma provisória, com a excepção da igreja do antigo colégio jesuíta de Faro, famosa pela sua invulgar transformação em sala de espectáculos, que ainda hoje se mantém em funcionamento.

Analisando de forma global os usos atribuídos a estes imóveis, após a extinção das ordens religiosas, podemos comprovar o importante papel que estes tiveram no processo de transformação das cidades na segunda metade do século XIX, ao disponibilizarem edifícios para a instalação dos novos equipamentos e também vastos espaços livres (as antigas cercas) para a construção de novas áreas urbanas.

Bibliografia

- ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*. Lisboa: Livraria Civilização, 1967-1971, vol.1-3
- AZEVEDO, Carlos A. Moreira (dir.). *História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2000-2002, vol.1-3
- AZEVEDO, Carlos A. Moreira (dir.). *Dicionário da História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2000-2001, vol. 1-4
- MARADO, Catarina Almeida. "O destino dos antigos espaços conventuais da cidade". *MONUMENTOS*, n.º 24. Lisboa: DGEMN, 2006, pp. 32-41.
- MARADO, Catarina Almeida. *Antigos Conventos do Algarve: um percurso pelo património da região*. Lisboa: Edições Colibri, 2006.
- MARADO, Catarina Almeida. *Patrimonio conventual y periferia. La salvaguardia de los antiguos espacios conventuales del Algarve*. Sevilla: Universidade de Sevilha, 2007. Tese de Doutoramento em Arquitectura apresentada ao Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio da Escuela Técnica Superior de Arquitectura (texto policopiado).
- PEREIRA, Fernando Jasmins. *Algumas questões em redor da venda de "bens nacionais"*. Lisboa: s. ed., 1983. Separata da Revista História & Crítica, 10
- RUEDA HERNANZ, Gérman (ed.) "La desamortización en la Península Ibérica". *Ayer*, 9. Madrid: Marcial Pons, 1993
- RUEDA HERNANZ, Gérman. SILVEIRA, Luís Espinha da. "Dos experiencias: España y Portugal". *Ayer*, 9. Madrid: Marcial Pons, 1993
- SARAIVA, José (dir.). *Situação dos Edifícios e Institutos Religiosos ao Serviço do Estado e das Corporações: Conventos de Frades*. s.l.: ed. Arquivo de História do Ministério das Finanças, 1941. vol. I e II
- SILVA, António Martins da. *A extinção das ordens religiosas, a dispersão do património artístico e o destino dos colégios universitários de Coimbra*. Coimbra: Instituto de História de Arte, 1993. Sep. das Actas do Colóquio "A Universidade e a Arte", pp. 353-392
- SILVA, António Martins da. *A venda dos bens nacionais: a carta de lei de 15 de Abril de 1835. Aspectos introdutórios e gerais*. Coimbra: Edição da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1984, Separata da Revista Portuguesa de História, tomo XIX
- SILVA, António Martins da. *A Venda dos Bens Nacionais: a Carta de Lei de 15 de Abril de 1835: Aspectos económico-Geográficos. Os resultados estatísticos*. Coimbra: Edição da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1984. Separata da Revista Portuguesa de História, tomo XX
- SILVEIRA, Luís Espinha da. *Revolução liberal e propriedade: a venda dos bens nacionais no distrito de Évora (1834-1852)*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1988. Tese de doutoramento em História apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (texto policopiado)
- SILVEIRA, Luís Espinha da. *Território e Poder, nas origens do Estado contemporâneo em Portugal*. Cascais: Patrimonia, 1997
- SOUSA, Fernando de. "O rendimento da ordens religiosas nos fins do Antigo Regime". *Revista de História Económica*. 7, 1981



Figura 1. Antigo Convento de São Francisco em Faro durante a sua utilização como quartel do Regimento de Infantaria de Faro (postal antigo da colecção particular de Luís Cunha).



Figura 2. Claustro do antigo Convento de Nossa Senhora da Assunção em Faro durante a utilização do edifício como fábrica de cortiça (arquivo da DGEMN).

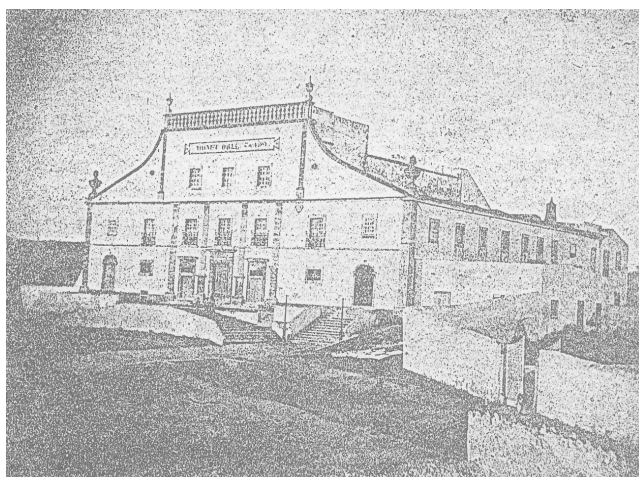


Figura 3. Antigo Colégio de Santiago Maior em Faro após a sua transformação em teatro (postal antigo da colecção particular de Luís Cunha).